

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ADRIENY NUNES GOMES, matrícula 11500972, CPF: 014.112.161-05, ocupante do cargo de contadora, para responder pela contabilidade a partir de 1º/12/2017, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 1388, de 22 de setembro de 2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 282/2018.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade do serviço, a partir de 23/02/2018, o gozo das férias da servidora LAINY TAVARES FARIAS DA SILVA, matrícula 11518740-1, CPF: 044.204.151-93, referente ao período aquisitivo de 12/11/2016 a 11/11/2017, prevista para o período de 19/02/2018 a 05/03/2018, assegurando-lhe o direito de usufruir os 11 (onze) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e à servidora.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº22/2018.

Estabelece critérios, normas complementares e convoca para a Renovação do Credenciamento das Empresas de Clínicas Médicas e Psicológicas, Despachantes e dos Centros de Formação de Condutores - CFC's credenciados no DETRAN/TO referente ao período 2018/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as determinações impostas pelo art. 22, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CONTRAN nº168/2004, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN nº493/2014 que altera a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, que trata das normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos e a Resolução CONTRAN nº358, de 13 de agosto de 2010, que trata do credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de condutores;

CONSIDERANDO todo o disposto na Resolução do CONTRAN nº358/2010, em especial ao parágrafo único do art.3º, no qual estabelece que o Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins poderá estabelecer exigências complementares para o processo de credenciamento, acompanhamento e controle;

CONSIDERANDO as determinações da Resolução CONTRAN nº425/2015 que rege acerca do exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN nº558/2015 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para o candidato e condutor com deficiência auditiva quando da realização de cursos e exames nos processos referentes à Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

CONSIDERANDO ainda as determinações dispostas no bojo das Portarias do DETRAN/TO nº 287/09, nº080/06, nº384/14 e nº13/2017; e,

CONSIDERANDO por fim a renovação do credenciamento para a vigência no período de maio de 2018 a abril de 2019, das Clínicas Médicas e Psicológicas, CFC's e Despachantes que ocorrerá mediante emissão de Alvarás.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR as empresas de Clínicas Médicas e Psicológicas, Despachantes e Centro de Formação de Condutores - CFC's credenciados neste Órgão Estadual de Trânsito, para a RENOVAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS, referente ao período de maio de 2018 a abril de 2019.

§ 1º As empresas credenciadas junto ao DETRAN/TO são obrigadas a exercerem atividade exclusiva para a qual foram credenciadas, devendo constar no ato constitutivo, nas alterações contratuais devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Tocantins (JUCETINS) e no cartão de CNPJ, constando CNAE específico para as atividades de: a) CFC's: 85.99-6-01; b) Despachantes: 82.99-7-99, apenas como atividade principal, ficando vedada qualquer tipo de atividade secundária, que esteja em desconformidade com as normas pertinentes;

§ 2º Ficam isentas da obrigatoriedade do CNAE específico as Clínicas Médicas e Psicológicas, por não possuírem cadastro específico para este fim;

§ 3º O período de recebimento dos envelopes concernente a renovação do credenciamento dos CFC's, Clínicas Médicas e Psicológicas e Despachantes obedecerá a ordem disposta na PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº276/2017, publica no DOE nº 4.921 de 31/07/2017, conforme disposição circunscricional normatizada pelo DETRAN/TO:

CIRETRANS / ENTREGA DE DOCUMENTOS	PERÍODO
Cristalândia, Colinas do Tocantins, Colméia, Guaraí, Itacajá, Miracema do Tocantins, Miranorte, Paraíso do Tocantins e Pedro Afonso/TO	12/03 a 16/03/2018
Aliança, Alvorada, Araguaçu, Arraias, Combinado, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Natividade, Palmeiropolis, Porto Nacional e Taguatinga/TO	19/03/ a 23/03/2018
Araguaína, Araguaatins, Augustinópolis, Tocantinópolis e Xambioá e Sitio Novo/TO	26/03 a 30/04/2018
Palmas/TO	02/04 a 06/04/2018

§ 4º O procedimento de Vistoria das estruturas físicas, veículos e equipamentos (CFCs, Clínicas e Despachantes) das empresas credenciadas e a consolidação das informações, ocorrerá por período determinado, a constar:

CIRETRANS / VISTORIAS	PERÍODO
Cristalândia, Colinas, Colméia, Guaraí, Itacajá, Miracema, Miranorte, Paraíso do Tocantins e Pedro Afonso/TO	19/03 a 06/04/2018
Aliança, Alvorada, Araguaçu, Arraias, Combinado, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Natividade, Palmeiropolis, Porto Nacional e Taguatinga/TO	26/03 a 13/04/2018
Araguaína, Araguaatins, Augustinópolis, Tocantinópolis e Xambioá e Sitio Novo/TO	02/04 a 20/04/2018
Palmas/TO	09/04 a 27/04/2018

§ 5º De 16/04 a 30/04/2018 - consolidação das informações nos sistemas do DETRAN/TO, e emissão das Taxas de Credenciamento;

§ 6º O Presidente do DETRAN/TO atribui à Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle, todas as ações para o recebimento e conferência da documentação para a renovação do credenciamento, sendo que as Clínicas Médicas e Psicológicas, Despachantes e CFC's, que por quaisquer motivos não atenderem integralmente as exigências nos prazos preestabelecidos e determinados no caput e §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo, terão suas atividades suspensas a partir de 01/05/2018;

§ 7º Findado todos os prazos concedidos para a renovação do credenciamento e por fim não sendo atendidas todas as exigências, as Clínicas Médicas e Psicológicas, Despachantes e CFC's serão descredenciados, ficando a critério de seus representantes requererem ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins um novo credenciamento, mediante o cumprimento das Resoluções, Deliberações e/ou Portarias do DENATRAN, CONTRAN e do DETRAN/TO;

§ 8º Fica obrigatório a atualização e padronização da identificação visual da empresa (fachada) de acordo com a atividade exercida, em conformidade com o que reza o § 1º do art. 1º desta Portaria.

Art. 2º Para a renovação do credenciamento, as Clínicas Médicas e Psicológicas, Despachantes e dos CFC's, através de seus representantes legais, deverão protocolar na Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle os documentos necessários, na ordem em que os mesmos se dispuserem, em envelope constando no seu exterior as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- Município de credenciamento;
- Número do CNPJ;
- Endereço, telefones (fixo e/ou celular) e endereço eletrônico (e-mail);
- Relação nominal e CPF dos profissionais; e,
- Identificação dos veículos (tipo/categoria e placa).

§ 1º Será admitida a entrega de envelopes por representantes devidamente legitimados no documento de constituição da empresa. Nos casos em que se constituírem representantes legais, a entrega da documentação a que se refere este artigo, poderá ser aceita mediante apresentação de procuração pública e específica a este fim;

§ 2º Serão recebidos somente envelopes que atendam à identificação constante no caput deste artigo, acompanhado de toda documentação exigida nesta Portaria, de acordo com o checklist constantes dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta normativa, em conformidade com cronograma determinado no art. 1º, por servidor da Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle através de protocolo de entrega, em duas vias, datado e assinado;

§ 3º A recepção dos envelopes contendo a documentação para o credenciamento, somente será recebida no período das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira na Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle, na sede do DETRAN, em Palmas/TO, até o último dia de seu agendamento, não havendo distribuição de senha em horário posterior a este e nem recebimento da documentação após este período;

§ 4º As fotocópias dos documentos entregues deverão ser autenticadas por cartório competente, ou quando estes forem extraídos da internet, deverão constar fonte(s) onde se possa verificar a autenticidade das informações apresentadas;

§ 5º Toda e qualquer documentação apresentada que infringir regras de segurança ou de autenticidade documental, serão encaminhadas para as autoridades competentes que ficarão a cargo da investigação e possível punição conforme prevê a legislação pertinente;

§ 6º No período da renovação do credenciamento serão realizadas atividades específicas de credenciamento, sendo que os credenciamentos de novas empresas serão oportunizados após esse período.

Art. 3º A qualquer momento, mediante solicitação formal e prazo plausível, em caráter de complementação e/ou atualização da documentação constante nos arquivos do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins, a Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle poderá requerer dos credenciados quaisquer documentos exigidos pela legislação pertinente.

Art. 4º As equipes de servidores designadas pelo Presidente do DETRAN/TO para a realização das vistorias, quanto às estruturas físicas, veículos e equipamentos (Clínicas Médicas e Psicológicas, CFC's, despachantes e veículos credenciados), serão compostas por membros das Gerências de Atendimento, Credenciamento e Controle e Fiscalização e Segurança.

§ 1º A apresentação dos veículos de todas as categorias de aprendizagem, pertencentes aos CFC's que propuserem a renovação do credenciamento, para o procedimento de vistoria, deverá ser feita em momento único para cada empresa, em conformidade com o horário e local que será disponibilizado pelas equipes de vistoria;

§ 2º Os veículos que, conforme agendamento prévio, não forem apresentados para se submeterem a vistoria, serão descredenciados, podendo ainda impactar no credenciamento da empresa, em conformidade com as normas pertinentes;

§ 3º Durante o período de realização de vistorias veiculares, a Gerência de Fiscalização e Segurança deste Órgão Estadual de Trânsito exercerá atividades pertinentes à sua rotina, não impactando no andamento e no cronograma do Recredenciamento 2018/2019;

§ 4º Na ocorrência do descredenciamento do veículo, havendo interesse por parte da empresa credenciada em proceder novo credenciamento desse veículo, este deverá ser submetido a vistoria do INMETRO do ano vigente, bem como apresentação de toda documentação necessária junto a Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle.

Art. 5º O credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFC's, será procedido mediante cumprimento das exigências das normas vigentes, bem como da documentação exigida nos anexos I e II desta Portaria e ainda a homologação das vistorias de estruturas físicas da empresa, dos veículos de aprendizagem e equipamentos.

Art. 6º O credenciamento das Clínicas Médicas e Psicológicas, será procedido mediante cumprimento das exigências das normas vigentes, bem como a documentação exigida para o credenciamento constante nesta Portaria nos anexos III e IV e ainda a homologação das vistorias de estruturas físicas das empresas e dos equipamentos.

Art. 7º O credenciamento das empresas de Despachantes, será procedido mediante cumprimento das exigências contidas na PORTARIA/GABDG/Nº 080, de 26 de janeiro de 2006, publicada pelo DETRAN/TO, conforme rol de documentos constante nos anexos V e VI desta Portaria e ainda a homologação das vistorias de estruturas físicas da empresa e dos equipamentos.

Art. 8º Havendo a obrigatoriedade do retorno da utilização do simulador de direção veicular pelos Centros de Formação de Condutores, que se encontra suspensa por meio de medida liminar, exarada pela Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Tocantins, as empresas de CFC's deverão comprovar o seu uso junto a Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle, em conformidade com as Resoluções pertinentes.

Parágrafo único. A falta de comprovação do uso do simulador de direção veicular, implicará no descredenciamento do CFC.

Art. 9º Instituído-se o uso do sistema de monitoramento e telemetria ficam pois, obrigados os Centros de Formação de Condutores - CFC's tanto a utilização quanto a comprovação de vínculo à empresa gestora dos sistemas em referência.

§ 1º Para o CFC "A" (técnico) será exigido o uso do sistema de monitoramento e biometria, e para o CFC "B" (prático) será exigido o uso do sistema monitoramento, biometria e telemetria;

§ 2º A falta de comprovação do uso dos sistemas de monitoramento, biometria e telemetria, implicará no descredenciamento do CFC.

Art. 10. Objetivando maior controle e eficácia nas atividades desenvolvidas pelas Clínicas Médicas e Psicológicas, ficam as mesmas obrigadas ao uso do sistema de biometria, devendo comprovar mediante declaração da Empresa homologada a adesão ao sistema.

Parágrafo único. A falta de comprovação do uso do sistema de biometria, implicará no descredenciamento da Clínica Médica e Psicológica.

Art. 11. As cargas horárias dos cursos de formação que competem ao credenciamento dos profissionais: Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutores de Trânsito deverão obedecer o disposto nas Resoluções CONTRAN nº 358/2010 e nº 542/2015.

Art. 12. Para o credenciamento de médicos e psicólogos, será exigida a documentação e carga horária em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 425/2012.

Art. 13. Quando da renovação do credenciamento das empresas em comento, será obrigatório a apresentação de toda documentação em conformidade com as exigências e anexos a esta Portaria.

§ 1º No ato da entrega da documentação para renovação do credenciamento, será obrigatório constar dentro do envelope a Inscrição Municipal (FIC- Fomulário de Inscrição Municipal), o extrato GFIP/SEFIP - Relatório de Empregados, Certidão Negativa emitida pela Corregedoria Geral do DETRAN/TO e demais documentos constantes nos anexos a esta Portaria;

§ 2º Fica instituído a obrigatoriedade de apresentação de e-mail institucional que caracterize a empresa, bem como a cidade sede da empresa, esta informação deve constar tanto na etiqueta do envelope de apresentação da documentação quanto em campo específico do formulário de credenciamento;

§ 3º É de responsabilidade dos proponentes ao presente credenciamento o devido preenchimento com letra legível em todos os campos dos formulários anexos a esta Portaria, os quais também estarão disponíveis no site do DETRAN/TO;

§ 4º Ficarão a disposição das empresas que se propuserem ao credenciamento, esta Portaria e seus anexos nos meios oficiais de comunicação do DETRAN/TO, bem como no Diário Oficial do Estado do Tocantins e na Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle.

Art. 14. As empresas de Clínicas Médicas e Psicológicas e os Centro de Formação de Condutores - CFC's credenciados no DETRAN/TO deverão disponibilizar para às pessoas com deficiência auditiva, o intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em todas as fases do processo de habilitação, em conformidade com que reza a Resolução CONTRAN nº 558, de 15 de Outubro de 2015.

§ 1º O profissional intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS poderá atuar em mais de uma empresa credenciada no DETRAN/TO, não necessitando ter vínculo direto de emprego com a empresa credenciada.

§ 2º O profissional que atuará na área de libras deverá efetuar o cadastro na Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle do DETRAN/TO para fins de fiscalização das atividades por ele desenvolvidas.

Art. 15. Os termos desta Portaria deverão ser rigorosamente observados pela Diretoria de Operações, Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle, Gerência de Fiscalização e Segurança, Gerência de Tecnologia da Informação, Gerência de Posto de Atendimento e Ciretans e Corregedoria Geral, bem como cumpridos por todas as empresas submetidas ao credenciamento em questão.

Art. 16. Os casos omissos concernentes a esta Portaria, serão submetidos a análise e apreciação da Presidência do DETRAN/TO.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2018.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
PRESIDENTE DO DETRAN - TO

ANEXO I – PORTARIA Nº/2018 – GERCREM

REQUERIMENTO DE RECDENCIAMENTO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFCs
(se preenchido a mão, deverá ser em letra de forma)

01) EMPRESA:
02) CNPJ:
03) ENDEREÇO
04) TELEFONE:
05) E-MAIL INSTITUCIONAL:

Solicito ao DETRAN-TO, nos termos da legislação em vigor, o credenciamento para o exercício 2018, junto ao Órgão Executivo de Trânsito, conforme as informações adiante delineadas e documentalmente comprovadas. _____, ____de_____ de 2018. _____ ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR GERAL
--

06) SÓCIO(s) / PROPRIETÁRIO(s)	
Nome:	Data de Nascimento:
Nº de Identidade:	Nº de CPF:
Cargo:	Telefone:
Endereço Residencial:	CEP:
Cidade:	E-mail:

07) SÓCIO(s) / PROPRIETÁRIO(s)	
Nome:	Data de Nascimento:
Nº de Identidade:	Nº de CPF:
Cargo:	Telefone:
Endereço Residencial:	CEP:
Cidade:	E-mail:

Obs: Deverão ser adicionados quantos quadros necessários à quantidade de sócios / proprietários existentes

08) DIRETOR GERAL			
Nome:		Data de Nascimento:	
Nº de Identidade:	Órgão emissor:	Nº de CPF:	Categ. CNH:
Nº Carteira de Trabalho:		Telefone:	
Endereço Residencial:		CEP:	
Cidade:	E-mail:		

09) DIRETOR DE ENSINO			
Nome:		Data de Nascimento:	
Nº de Identidade:	Órgão emissor:	Nº de CPF:	Categ. CNH:
Nº Carteira de Trabalho:		Telefone:	
Endereço Residencial:		CEP:	
Cidade:	E-mail:		

10) INSTRUTOR			
Nome:		Data de Nascimento:	
Nº de Identidade:	Órgão emissor:	Nº de CPF:	Categ. CNH:
Nº Carteira de Trabalho:		Telefone:	
Endereço Residencial:		CEP:	
Cidade:	E-mail:		

11) INSTRUTOR			
Nome:		Data de Nascimento:	
Nº de Identidade:	Órgão emissor:	Nº de CPF:	Categ. CNH:
Nº Carteira de Trabalho:		Telefone:	
Endereço Residencial:		CEP:	
Cidade:	E-mail:		

12) INSTRUTOR			
Nome:		Data de Nascimento:	
Nº de Identidade:	Órgão emissor:	Nº de CPF:	Categ. CNH:
Nº Carteira de Trabalho:		Telefone:	
Endereço Residencial:		CEP:	
Cidade:	E-mail:		

13) INSTRUTOR			
Nome:		Data de Nascimento:	
Nº de Identidade:	Órgão emissor:	Nº de CPF:	Categ. CNH:
Nº Carteira de Trabalho:		Telefone:	
Endereço Residencial:		CEP:	
Cidade:	E-mail:		

14) INSTRUTOR			
Nome:		Data de Nascimento:	
Nº de Identidade:	Órgão emissor:	Nº de CPF:	Categ. CNH:
Nº Carteira de Trabalho:		Telefone:	
Endereço Residencial:		CEP:	
Cidade:	E-mail:		

RECREDECIAMENTO DE CFC

Documentos da Empresa - 2018/2019

CFC: _____ CNPJ: _____
 EMAIL: _____ TELEFONE: _____

1. Formulário de requerimento de Recredenciamento, constando da relação dos funcionários e descrição dos aparelhos e equipamentos;
2. Ficha de Identificações e Assinaturas referentes à Empresa, Diretor Geral e Diretor de Ensino;
3. Cópia do Contrato Social – Última alteração;
4. Cartão CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Internet);
5. Cópia do Alvará de Funcionamento
6. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
7. Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica (CND Conjuntiva – RFB);
8. Certidão Negativa de Protestos;
9. Certidão Negativa de ações na Justiça do Trabalho;
10. Certidão Negativa do FGTS – CRF – Caixa Econômica (Internet);
11. Certidão Negativa de Fazenda Pública Municipal e Estadual;
12. Certidão Negativa da Corregedoria do DETRAN – TO;
13. Comprovante de Endereço Empresarial atualizado;
14. GFIP/SEFIP – (Relação dos Trabalhadores);
15. Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos válido, de todos os veículos credenciados, atendendo às exigências da Resolução 358/2010;

ORIENTAÇÕES PERTINENTES:

Este formulário é destinado para empresas que já se encontram credenciados junto ao DETRAN-TO. Ressaltamos que haverá aproveitamento da documentação não constante deste rol e que se encontre na pasta de credenciamento da empresa. Esta documentação faz jus ao processo único e exclusivo de recredenciamento, casos diversos a este procedimento ensejarão imediato arquivamento do processo. Não nos responsabilizamos por documentações deixadas nesta Gerência sem o devido protocolo de recebimento devidamente preenchido por servidor deste setor.

As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, conforme estabelecido pela Instrução Normativa 002/2012 – GABDG.

CONFERIDO POR: _____ OBSERVAÇÕES: _____
 _____ / _____ / _____

ASSINATURA E CARIMBO DO
SERVIDOR DO
CREDECIAMENTO

RECREDECIAMENTO DE CFC

Proprietário / Sócios - 2018/2019

NOME: _____ CPF: _____
 EMAIL: _____ TELEFONE: _____

16. Declaração com firma reconhecida, de que conhece e aceita as condições estabelecidas nesta Portaria;
17. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF ou da CNH – Carteira Nacional de Habilitação válida;
18. Cópia do comprovante de endereço. Caso não esteja em nome do interessado, juntar a comprovação de parentesco ou a Declaração de Comprovação de Residência;
19. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Civil e Criminal (do município onde reside e do município de atuação da Pessoa Jurídica – caso não sejam o mesmo);
20. Certidão Negativa do Cartório de Protesto (município do credenciamento);
21. Certidão Negativa da Justiça Federal (Internet);
22. Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Física (CND Conjuntiva – RFB);
23. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual (Internet);
24. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (expedida pela Prefeitura);
25. Certidão Negativa da Corregedoria do DETRAN – TO.

ORIENTAÇÕES PERTINENTES:

Este formulário é destinado para os proprietários vinculados ao CFC acima descrito. Ressaltamos que haverá aproveitamento da documentação não constante deste rol e que se encontre na pasta de credenciamento da empresa. NÃO será retirada documentação das pastas de outras empresas para o preenchimento de documentação faltante, pois a mesma foi arquivada. Esta documentação faz jus ao processo único e exclusivo de recredenciamento, casos diversos a este procedimento ensejarão imediato arquivamento do processo. Não nos responsabilizamos por documentações deixadas nesta Gerência sem o devido protocolo de recebimento devidamente preenchido por servidor deste setor. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, conforme estabelecido pela Instrução Normativa 002/2012 – GABDG.

CONFERIDO POR: _____ OBSERVAÇÕES: _____
 _____ / _____ / _____

ASSINATURA E CARIMBO DO
SERVIDOR DO
CREDECIAMENTO

RECREDECIAMENTO DE CFC

Diretor Geral - 2018/2019

NOME: _____ CPF: _____
 CFC: _____ MUNICÍPIO: _____

26. Cópia da CNH;
27. Certidão NEGATIVA de Multas expedida pelo Sistema Nacional (RENACH) do DETRAN-TO, constando não ter sofrido penalidade de cassação da CNH ou não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias; (Lei nº 12.302 de 02 de agosto de 2010);
28. Cópia do comprovante de endereço. Caso não esteja em nome do interessado, juntar a comprovação de parentesco ou a Declaração de Comprovação de Residência;
29. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor Criminal da comarca de seu domicílio;
30. Certidão expedida pela Corregedoria do DETRAN/TO comprovando não ter sido reincidente em nenhuma advertência ou ter cometido qualquer infração nos últimos 60 (sessenta) dias, conforme regulamenta a PORTARIA/DETRAN/GABDG/Nº 1.510/2012;
31. Certidões de Regularidade Fiscal – Pessoa Física (CND Conjuntiva – RFB);

ORIENTAÇÕES PERTINENTES:

Este formulário é destinado para os profissionais que já se encontram credenciados junto ao DETRAN-TO e vinculados ao CFC acima descrito. Ressaltamos que haverá aproveitamento da documentação não constante deste rol e que se encontre na pasta de credenciamento da empresa. NÃO será retirada documentação das pastas de outras empresas para o preenchimento de documentação faltante, pois a mesma foi arquivada. Esta documentação faz jus ao processo único e exclusivo de recredenciamento, casos diversos a este procedimento ensejarão imediato arquivamento do processo. Não nos responsabilizamos por documentações deixadas nesta Gerência sem o devido protocolo de recebimento devidamente preenchido por servidor deste setor.

As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, conforme estabelecido pela Instrução Normativa 002/2012 – GABDG.

CONFERIDO POR: _____ OBSERVAÇÕES: _____
 _____ / _____ / _____

ASSINATURA E CARIMBO DO
SERVIDOR DO
CREDECIAMENTO

RECREDECIAMENTO DE CFC

Diretor Ensino - 2018/2019

NOME: _____ CPF: _____
 CFC: _____ MUNICÍPIO: _____

32. Cópia da CNH;
33. Certidão NEGATIVA de Multas expedida pelo Sistema Nacional (RENACH) do DETRAN-TO, constando não ter sofrido penalidade de cassação da CNH ou não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias; (Lei nº 12.302 de 02 de agosto de 2010);
34. Cópia do comprovante de endereço. Caso não esteja em nome do interessado, juntar a comprovação de parentesco ou a Declaração de Comprovação de Residência;
35. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor Criminal da comarca de seu domicílio;
36. Certidão expedida pela Corregedoria do DETRAN/TO comprovando não ter sido reincidente em nenhuma advertência ou ter cometido qualquer infração nos últimos 60 (sessenta) dias, conforme regulamenta a PORTARIA/DETRAN/GABDG/Nº 1.510/2012;
37. Certidões de Regularidade Fiscal – Pessoa Física (CND Conjuntiva – RFB).

ORIENTAÇÕES PERTINENTES:

Este formulário é destinado para os profissionais que já se encontram credenciados junto ao DETRAN-TO e vinculados ao CFC acima descrito. Ressaltamos que haverá aproveitamento da documentação não constante deste rol e que se encontre na pasta de credenciamento da empresa. NÃO será retirada documentação das pastas de outras empresas para o preenchimento de documentação faltante, pois a mesma foi arquivada. Esta documentação faz jus ao processo único e exclusivo de recredenciamento, casos diversos a este procedimento ensejarão imediato arquivamento do processo. Não nos responsabilizamos por documentações deixadas nesta Gerência sem o devido protocolo de recebimento devidamente preenchido por servidor deste setor.

As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, conforme estabelecido pela Instrução Normativa 002/2012 – GABDG.

CONFERIDO POR: _____ OBSERVAÇÕES: _____
 _____ / _____ / _____

ASSINATURA E CARIMBO DO
SERVIDOR DO
CREDECIAMENTO

RECREDECIAMENTO DE CFC

Instrutor - 2018/2019

NOME: _____ CPF: _____
 CFC: _____ MUNICÍPIO: _____

38. Cópia da CNH;
39. Certidão NEGATIVA de Multas expedida pelo Sistema Nacional (RENACH) do DETRAN-TO, constando não ter sofrido penalidade de cassação da CNH ou não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias; (Lei nº 12.302 de 02 de agosto de 2010);
40. Cópia do comprovante de endereço. Caso não esteja em nome do interessado, juntar a comprovação de parentesco ou a Declaração de Comprovação de Residência;
41. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor Criminal da comarca de seu domicílio;
42. Certidão expedida pela Corregedoria do DETRAN/TO comprovando não ter sido reincidente em nenhuma advertência ou ter cometido qualquer infração nos últimos 60 (sessenta) dias, conforme regulamenta a PORTARIA/DETRAN/GABDG/Nº 1.510/2012;
43. Certidões de Regularidade Fiscal – Pessoa Física (CND Conjuntiva – RFB).

ORIENTAÇÕES PERTINENTES:

Este formulário é destinado para os profissionais que já se encontram credenciados junto ao DETRAN-TO e vinculados ao CFC acima descrito. Ressaltamos que haverá aproveitamento da documentação não constante deste rol e que se encontre na pasta de credenciamento da empresa. NÃO será retirada documentação das pastas de outras empresas para o preenchimento de documentação faltante, pois a mesma foi arquivada. Esta documentação faz jus ao processo único e exclusivo de recredenciamento, casos diversos a este procedimento ensejarão imediato arquivamento do processo. Não nos responsabilizamos por documentações deixadas nesta Gerência sem o devido protocolo de recebimento devidamente preenchido por servidor deste setor.

As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, conforme estabelecido pela Instrução Normativa 002/2012 – GABDG.

CONFERIDO POR: _____ OBSERVAÇÕES: _____
 _____ / _____ / _____

ASSINATURA E CARIMBO DO
SERVIDOR DO
CREDECIAMENTO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURAS
(ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI AS FICHAS DE ASSINATURA PROFISSIONAL)

38) EMPRESA
Nome Fantasia:
Carimbo do CNPJ:

39) RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO	
Nome Completo:	
Assinatura, Rubrica e Carimbo:	
Assinatura	Carimbo
Rubrica	

40) RESPONSÁVEL TÉCNICO PSICÓLOGO	
Nome Completo:	
Assinatura, Rubrica e Carimbo:	
Assinatura	Carimbo
Rubrica	

ANEXO IV – PORTARIA Nº /2018 - GERCRED
DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE – CLÍNICAS
(AS CÓPIAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADAS EM CARTÓRIO
COMPETENTE)

- 1) DA EMPRESA:
- Formulário de requerimento de Recredenciamento, constando da relação dos funcionários e descrição dos aparelhos e equipamentos;
 - Ficha de Identificações e Assinaturas referentes à Empresa, Médicos e Psicólogos;
 - Contrato Social – Última alteração contratual;
 - Cartão do CNPJ;
 - Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;
 - Vistoria do Corpo de Bombeiros;
 - Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica (CND Conjuntiva-RFB);
 - Certidão Negativa de Protestos;
 - Certidão Negativa de Ações na Justiça do Trabalho;
 - Certidão Negativa do FGTS – CRF – Caixa Econômica (Internet);
 - Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual e Municipal;
 - Certidão Negativa da Corregedoria do DETRAN-TO;
 - Comprovante de Endereço Empresarial Atualizado.
 - Declaração de Adesão do Sistema de Biometria.
 - GFIP/SEFIP – (Relação dos Trabalhadores);
 - CND Regularidade Fiscal – Receita Federal do Brasil (Conjuntiva)
 - Certidões Negativas CRM e CRP
- 2) DO(S) PROPRIETÁRIO(S):
- Declaração com firma reconhecida, de que conhece e aceita as condições estabelecidas nesta Portaria;
 - Cópia RG e CPF ou CNH válida;
 - Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;
 - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Civil e Criminal (do município onde reside e do município de atuação da Pessoa Jurídica – caso não sejam o mesmo);
 - Certidão Negativa do Cartório de Protesto (zona onde pretende o Credenciamento);
 - Certidão Negativa da Justiça Federal (Internet);
 - Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Física (CND Conjuntiva-RFB);
 - Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual e Municipal;
 - Certidão Negativa da Corregedoria do DETRAN-TO;
- 3) DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, MÉDICOS E PSICÓLOGOS:
- Cópia RG e CPF ou CNH válida;
 - Cópia do comprovante de endereço atualizado;
 - Nada consta dos profissionais expedido pelo respectivo Conselho de Classe;
 - Certidão Negativa da Corregedoria do DETRAN-TO;
 - Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Física (CND Conjuntiva-RFB);

RECREDECIMENTO DE CLINICA Documentos da Empresa - 2018/2019

CLINICA: _____ CNPJ: _____
EMAIL: _____ TELEFONE: _____

- Formulário de requerimento de Recredenciamento, constando da relação dos funcionários e descrição dos aparelhos e equipamentos;
- Ficha de Identificações e Assinaturas referentes à Empresa, Médicos e Psicólogos;
- Cópia do Contrato Social – Última alteração;
- Cartão CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Internet);
- Cópia do Alvará de Localização Funcionamento;
- Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica (CND Conjuntiva – RFB);
- Certidão Negativa de Protestos;
- Certidão Negativa de Ações na justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa do FGTS – CRF – Caixa Econômica (Internet);
- Certidão Negativa de Fazenda Publica Municipal e Estadual;
- Certidão Negativa da Corregedoria do DETRAN – TO;
- Comprovante de Endereço Empresarial Atualizado;
- GFIP/SEFIP – (Relação dos Trabalhadores);
- Certidões Negativa CRM e CRP;
- Declaração de Adesão do Sistema de Biometria.

ORIENTAÇÕES PERTINENTES:

Este formulário é destinado para empresas que já se encontram credenciados junto ao DETRAN-TO. Ressaltamos que haverá aproveitamento da documentação não constante deste rol e que se encontre na pasta de credenciamento da empresa. Esta documentação faz jus ao processo único e exclusivo de recredenciamento, casos diversos a este procedimento ensejarão imediato arquivamento do processo. Não nos responsabilizamos por documentações deixadas nesta Gerência sem o devido protocolo de recebimento devidamente preenchido por servidor deste setor.

As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, conforme estabelecido pela Instrução Normativa 002/2012 – GABDG.

CONFERIDO POR: _____ OBSERVAÇÕES: _____

_____/_____/_____
ASSINATURA E CARIMBO DO
SERVIDOR DO
CREDENCIAMENTO

RECREDECIMENTO DE CLINICA Proprietário / Sócios - 2018/2019

NOME: _____ CPF: _____
CLINICA: _____ TELEFONE: _____

- Declaração com firma reconhecida, de que conhece e aceita as condições estabelecidas nesta Portaria;
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF ou da CNH – Carteira Nacional de Habilitação válida;
- Cópia do comprovante de endereço. Caso não esteja em nome do interessado, juntar a comprovação de parentesco ou a Declaração de Comprovação de Residência;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Civil e Criminal (do município onde reside e do município de atuação da Pessoa Jurídica – caso não sejam o mesmo);
- Certidão Negativa do Cartório de Protesto (município do credenciamento);
- Certidão Negativa da Justiça Federal (Internet);
- Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Física (CND Conjuntiva – RFB);
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual (Internet);
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal (expedida pela Prefeitura);
- Certidão Negativa da Corregedoria do DETRAN - TO;

ORIENTAÇÕES PERTINENTES:

Este formulário é destinado para os proprietários vinculados a Clínica acima descrita. Ressaltamos que haverá aproveitamento da documentação não constante deste rol e que se encontre na pasta de credenciamento da empresa. NÃO será retirada documentação das pastas de outras empresas para o preenchimento de documentação faltante, pois a mesma foi arquivada. Esta documentação faz jus ao processo único e exclusivo de recredenciamento, casos diversos a este procedimento ensejarão imediato arquivamento do processo. Não nos responsabilizamos por documentações deixadas nesta Gerência sem o devido protocolo de recebimento devidamente preenchido por servidor deste setor.

As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, conforme estabelecido pela Instrução Normativa 002/2012 – GABDG.

CONFERIDO POR: _____ OBSERVAÇÕES: _____

_____/_____/_____
ASSINATURA E CARIMBO DO
SERVIDOR DO
CREDENCIAMENTO

RECREDECIMENTO DE CLINICA Médico - 2018/2019

MEDICO (A): _____ CPF/ CRM: _____
CLINICA: _____ MUNICÍPIO: _____

- Cópia do RG e CPF ou CNH válida;
- Cópia do comprovante de endereço. Caso não esteja em nome do interessado, juntar a comprovação de parentesco ou a Declaração de Comprovação de Residência;
- Nada consta dos profissionais expedido pelo respectivo Conselho de Classe;
- Certidão expedida pela Corregedoria do DETRAN/TO.
- Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Física (CND Conjuntiva – RFB)

ORIENTAÇÕES PERTINENTES:

Este formulário é destinado para os profissionais que já se encontram credenciados junto ao DETRAN-TO e vinculados a Clínica acima descrita. Ressaltamos que haverá aproveitamento da documentação não constante deste rol e que se encontre na pasta de credenciamento da empresa. NÃO será retirada documentação das pastas de outras empresas para o preenchimento de documentação faltante, pois a mesma foi arquivada. Esta documentação faz jus ao processo único e exclusivo de recredenciamento, casos diversos a este procedimento ensejarão imediato arquivamento do processo. Não nos responsabilizamos por documentações deixadas nesta Gerência sem o devido protocolo de recebimento devidamente preenchido por servidor deste setor.

As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, conforme estabelecido pela Instrução Normativa 002/2012 – GABDG.

CONFERIDO POR: _____ OBSERVAÇÕES: _____

_____/_____/_____
ASSINATURA E CARIMBO DO
SERVIDOR DO
CREDENCIAMENTO

